

LEI N º 7.210 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Natal/RN a “MARCHA PARA JESUS”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial para o município de Natal a “*Marcha para Jesus*”.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo do município de Natal procederá com os registros necessários, nos livros próprios e órgãos competentes na forma da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito